

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 2

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 04-043707/2025

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2025-SMATI

OBJETO: Edital de Cadastramento de Terceiros para outorga gratuita e por prazo indeterminado de permissão de uso de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, mediante o instituto da permissão de uso, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Curitiba e no Decreto Municipal nº 725, 15 de maio de 2024.

Em atendimento às solicitações de esclarecimentos encaminhadas por e-mail no período compreendido: **de 10 a 16 de setembro de 2025**, pelos interessados em participar do Edital de Cadastramento nº 01/2025, e considerando as manifestações do órgão promotor e da área técnica, a Comissão Especial presta as seguintes informações:

Solicitação 1:

“Venho, pela presente, solicitar maiores informações quanto ao exigido no item abaixo, parte integrante do Edital acima referenciado: 3.2.5 Cópia de certificado ou resolução (vigente) junto a Conselho de sua área de atuação ou Declaração emitida pela autoridade competente do órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, relacionada à atividade da Instituição, a ser assinada pelo Secretário ou Presidente do respectivo órgão do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, conforme modelo contido no Anexo 1 do Edital. A instituição a que me compete solicitar esclarecimentos, trata-se de um templo budista o qual tem como objetivo "Atividades de organizações religiosas ou filosóficas", desenvolvendo atividades de cunho cultural e social. Por esse viés, não é certificada por qualquer Conselho ou definida por resolução. Desta forma, presume-se que deverá ser providenciada a Declaração apresentada no Anexo I. Sendo assim, qual seria a autoridade competente para assinar, sendo o Templo uma organização religiosa.”

Resposta:

Conforme o subitem 5.1.3 do Edital, as instituições devem apresentar:

Cópia de certificado ou resolução vigente junto a Conselho da respectiva área de atuação; ou

Declaração emitida por autoridade competente da Administração Pública (de qualquer esfera), assinada pelo Secretário ou Presidente do respectivo órgão, conforme modelo do Anexo 1.

Em relação ao questionamento acerca de qual autoridade competente pode assinar a Declaração da referida Instituição, destaca-se que deve ser o Órgão vinculado as atividades previstas no Estatuto em conformidade com as exigências, que contemple expressamente como objetivo da entidade a promoção de atividades e finalidades que tenham relevância pública e social.

Solicitação 2:

“Solicitamos nos orientar referente a Declaração (anexo 1).
Pergunta: Qual Órgão ou Instituição Pública deve ou pode emitir e assinar a DECLARAÇÃO (anexo 1).
Nossa Instituição: Associação Budista Hongwanji de Curitiba, CNPJ 81.740.755/0001-24.”

Resposta:

Conforme o subitem 5.1.3 do Edital, as instituições devem apresentar:

Cópia de certificado ou resolução vigente junto a Conselho da respectiva área de atuação; ou

Declaração emitida por autoridade competente da Administração Pública (de qualquer esfera), assinada pelo Secretário ou Presidente do respectivo órgão, conforme modelo do Anexo 1.

Em relação ao questionamento acerca de qual autoridade competente pode assinar a Declaração da referida Instituição, destaca-se que deve ser o Órgão vinculado as atividades previstas no Estatuto em conformidade com as exigências, que contemple expressamente como objetivo da entidade a promoção de atividades e finalidades que tenham relevância pública e social.

Solicitação 3:

“Prezados. A Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas solicita esclarecimento quanto à seguinte questão: Em nosso Estatuto Social estão previstas ações voltadas à melhoria contínua no atendimento dos pacientes do CHC, conforme abaixo:

DA FINALIDADE, OBJETIVOS E PRINCIPAIS PROJETOS

Art. 2º. O objetivo da Associação é promover ações de natureza assistencial, educacional e de saúde para a melhoria contínua no atendimento aos pacientes do COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, CNPJ nº 15.126.437/0024-30 doravante denominado CHC, e de outros hospitais públicos ou privados do Estado do Paraná que atendam pelo Sistema Único de Saúde, bem como aos seus familiares e/ou acompanhantes e a comunidade em geral, em todos os setores, tanto da iniciativa privada, quanto do Poder Público, mobilizando os diversos agentes e os meios necessários para atingir este fim.

*O edital prevê que: "a) instituições da sociedade civil sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de relevante interesse público; que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores, dentre outros: resultados, sobras, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, cujas atividades sejam consideradas pela Administração como de interesse público, mediante justificativa expressa;" Diante disso, nosso questionamento é: **a Associação pode participar do edital e utilizar o espaço para alocar o Banco de Sangue do Hospital de Clínicas, considerando que será necessária sua realocação para garantir a continuidade dos atendimentos em razão da obra de construção do Hczinho?**"*

Resposta:

Destaca-se que a Permissão de Uso caracteriza-se pela utilização de bens imóveis de uso privativo, formalizada por título jurídico individual, de natureza intransferível.

Solicitação 4:

"1-Dívida ativa ou inativa de um membro da diretoria, constitui impedimento para a concessão? 2- Membros da diretoria que possam estar respondendo ou cumprindo qualquer tipo de pena civil ou criminal constitui impedimento para a concessão?"

Resposta: Conforme o Item 3.3 sobre Condições de Participação, constante no Edital: As Instituições caracterizadas como Terceiros e os seus representantes legais não poderão estar inadimplentes ou em situação de mora perante órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Curitiba, conforme legislação vigente.

Destaca-se também a previsão contida no Edital - Anexo 4 DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO, no item 5, no que diz a respeito dos dirigentes:

“5- Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;”

Solicitação 5:

“(…) sobre o EDITAL 01/2025 -PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS. Quanto a essa documentação tenho uma dúvida:

- Certificado ou resolução (vigente) junto a Conselho de sua área de atuação ou Declaração emitida pela autoridade competente do órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, relacionada à atividade da Instituição, a ser assinada pelo Secretário ou Presidente do respectivo órgão do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, conforme modelo contido no Anexo
Ainda não temos convênio com COMTIBA, gostaria de saber se é possível anexar esse Certificado da SEEC que saiu no Diário Oficial do PR no dia 25 de junho, assinado pela Luciana Casagrande Pereira Ferreira. Ou é necessário outro certificado.”

Resposta:

Conforme o subitem 5.1.3 do Edital, as instituições devem apresentar:

Cópia de certificado ou resolução vigente junto a Conselho da respectiva área de atuação; ou

Declaração emitida por autoridade competente da Administração Pública (de qualquer esfera), assinada pelo Secretário ou Presidente do respectivo órgão, conforme modelo do Anexo 1.

Em relação ao questionamento acerca de qual autoridade competente pode assinar a Declaração da referida Instituição, destaca-se que deve ser o Órgão vinculado as atividades previstas no Estatuto em conformidade com as exigências, que contemple expressamente como objetivo da entidade a promoção de atividades e finalidades que tenham relevância pública e social.

Solicitação 6:

“Prezados(as), Por gentileza, no que se refere ao Edital N. 01/2025 - SMATI o certificado do COMPED de Curitiba ou o certificado do CONESD do Estado do Paraná (avexo) são válidos no item V da DOCUMENTAÇÃO?

V - Cópia de certificado ou resolução (vigente) junto a Conselho de sua área de atuação ou Declaração emitida pela autoridade competente do órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, relacionada à atividade da Instituição, a ser assinada pelo Secretário ou Presidente do respectivo órgão do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, conforme modelo contido no Anexo 1 do Edital.”

Resposta:

Conforme o subitem 5.1.3 do Edital, as instituições devem apresentar:

Cópia de certificado ou resolução vigente junto a Conselho da respectiva área de atuação; ou

Declaração emitida por autoridade competente da Administração Pública (de qualquer esfera), assinada pelo Secretário ou Presidente do respectivo órgão, conforme modelo do Anexo 1.

Em relação ao questionamento acerca de qual autoridade competente pode assinar a Declaração da referida Instituição, destaca-se que deve ser o Órgão vinculado as atividades previstas no Estatuto em conformidade com as exigências, que contemple expressamente como objetivo da entidade a promoção de atividades e finalidades que tenham relevância pública e social.

Solicitação 7:

“Bom dia, conforme conversado sobre edital ficou dúvida se precisaria de todos os estatutos desde a fundação da OSC ou somente a última alteração como descreve sobre a Ata.”

Resposta:

De acordo com a relação de documentos discriminada no subitem 5.1.3, os Terceiros interessados, deverão apresentar:

Cópia do estatuto da entidade e suas alterações, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em conformidade com as exigências, que contemple expressamente como objetivo da entidade a promoção de atividades e finalidades que tenham relevância pública e social.

Solicitação 8:

“poderia por gentileza enviar os documentos necessários em word por favor obrigada.”

Resposta:

Os anexos em formato editável (Word) estão disponíveis em:

<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2025/3459>

Solicitação 9:

“Por gentileza, preciso de ajuda quanto aos anexos em word que foram citados na reunião, desejamos deixar pronto o mais rápido possível, uma vez que inclusive teremos que obter assinatura do Secretário de Cultura de Curitiba ou da Fundação Cultural na declaração exigida no Decreto.”

Resposta:

Os anexos em formato editável (Word) estão disponíveis em:

<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2025/3459>

Solicitação 10:

“Por gentileza, preciso de ajuda quanto aos anexos em **word** que foram citados na reunião, desejamos deixar pronto o mais rápido possível, uma vez que inclusive teremos que obter assinatura do Secretário de Cultura de Curitiba ou da Fundação Cultural na declaração exigida no Decreto. Fico no aguardo das suas instruções.”

Resposta:

Os anexos em formato editável (Word) estão disponíveis em:

<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2025/3459>

Curitiba, 22 de setembro de 2025.

Marcia Czornei de Oliveira
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 9/2025 - SMATI